



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.557, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Prorroga o prazo a que se refere o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.238 de 27 de fevereiro de 2018.

O Povo de Três Pontas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica prorrogado em 16 meses, a contar da publicação da presente lei, o prazo a que se refere o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.238 de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 04 de fevereiro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO